PROJETO DE LEI Nº ...../2013

ALTERA DENOMINAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CRIA CARGO JUNTO A ESTRUTURA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ALTERA QUADRO DE VAGAS DE TÉCNICOS ESPORTIVOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Fundação Municipal de Esportes, devidamente criada através da Lei nº 3.073 de 03 de setembro de 1999, sendo que a partir da publicação da presente lei denominar-se-á Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte cargo destinado a Fundação Municipal de Esportes e Lazer:

I - Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão denominado Assessor de Lazer, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento mensal Padrão CC-d.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal 3.805/2005, outrora alterado pela Lei Municipal nº3.883/2005, que refere-se as vagas de Técnicos Esportivos, o qual passará a constar com a seguinte redação:

Anexo III

QUADRO VAGAS DE TÉCNICOS ESPORTIVOS

Vagas	Carga horária	Função
01	40 horas	Profº Técnico Voleibol
02	20 horas	Profº Técnico Voleibol
01	40 horas	Profº Técnico Handebol
02	20 horas	Profº Técnico Handebol
02	20 horas	Profº Técnico Atletismo
04	10 horas	Profº Técnico Atletismo
01	40 horas	Profº Técnico Futsal
02	20 horas	Profº Técnico Futsal
01	40 horas	Profº Técnico Basquetebol
02	20 horas	Profº Técnico Basquetebol
02	20 horas	Profº Técnico Tênis de Campo
01	40 horas	Profº Técnico Tênis de Mesa

01	20 horas	Profº Técnico Vôlei de Areia
01	40 horas	Profº Técnico Futebol
02	20 horas	Profº Técnico Futebol
02	10 horas	Profº Técnico Bolão
01	20 horas	Profº Técnico Xadrez
01	40 horas	Profº Técnico Integrador Futebol Interior
01	40 horas	Profº Técnico Caratê
02	30 horas	Profº Técnico Ginástica

Art. 4º - As despesas complementares decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei objetiva a alteração da denominação da Fundação Municipal de Esportes, esta que passará a ser denominada Fundação Municipal de Esportes e Lazer, denominação esta que vem além de fazer justiça às atividades efetivamente providas pela citada fundação, vem abrir seus respectivos horizontes de atuação para que esta cada vez mais invista em atividades que proporcionem opções aos cidadãos canoinhenses tanto no que tange a modalidades esportivas, quanto no que tange ao lazer dos mesmos.

Para que se iniciem os trabalhos, propõe-se a contratação de um Assessor de Lazer, que dedicará esforços nos projetos inerentes a ampliação das opções de lazer para o povo canoinhense.

Ainda, buscando melhorar o atendimento à população realizado pela Fundação de Esportes, altera-se o quadro de vagas dos técnicos esportivos, sendo excluída uma vaga de professor técnico de ginástica de 40 (quarenta) horas semanais e se incluindo 02 (duas) vagas do mesmo cargo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Assim, pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito